



# Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0046/93-3

Autoriza o Executivo a incluir Estudos Básicos de Ecologia nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus, como conteúdo curricular, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta,

Artigo 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir Estudos Básicos de Ecologia nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus, como conteúdo curricular.

§ Único - Para a inclusão referida no "Caput" serão adotados os procedimentos legais estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigentes.

Artigo 2 - A Secretaria Municipal de Educação constituirá conselho consultivo, constituído por representantes da própria Secretaria e por entidades da sociedade civil ~~estabilizadas~~ na luta pela defesa do meio ambiente.

Artigo 3 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 ( sessenta ) dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
ARSELINO TATTO

Vereador - PT

# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A proteção ao nosso meio ambiente depende basicamente de uma maior conscientização por parte dos nossos munícipes.

Nada melhor do que iniciar esse processo de conscientização pelas crianças. Quanto antes iniciar-se esse processo de aprendizado, melhor. No ano passado tivemos no Brasil a II Assembléia Extraordinária das Nações Unidas para discussão dos problemas relacionados com o meio ambiente.

Conto com o apoio dos nobres colegas para, aprovação' do presente projeto.